



## A INSERÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO E A AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO ESPAÇO PÚBLICO

Suzéte da Silva Reis<sup>1</sup>  
Priscila de Freitas<sup>2</sup>

**RESUMO:** A efetivação da garantia ao direito fundamental ao trabalho, conforme consagrado no texto constitucional brasileiro de 1988, representa um importante mecanismo para a garantia dos demais direitos fundamentais. Em relação às questões de gênero, a isonomia assegurada pelo mesmo diploma assegura que as mulheres tenham as mesmas condições de ingresso e permanência no mercado de trabalho que os homens. A partir da sua inserção no mercado laboral, vislumbra-se a possibilidade de ampliação da sua participação no espaço público, porque, após romper com as fronteiras do espaço privado e doméstico, passa a atuar como protagonista dos processos de produção, bem como da vida pública. O objetivo do presente trabalho é verificar se a inserção da mulher no mercado de trabalho possibilitou a ampliação da sua participação social no espaço público. Para uma melhor compreensão do tema, o trabalho está dividido em três seções. Na primeira, será feita uma retrospectiva do papel da mulher no âmbito privado para, em seguida, apresentar de que forma ocorreu a sua inserção no mercado de trabalho. Por fim, o trabalho trata da participação social da mulher no espaço público. Para realização do presente, emprega-se o método de abordagem dedutivo e o método de procedimento analítico, com técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

**Palavras-chave:** Espaço público. Gênero. Mercado de trabalho. Participação social.

---

<sup>1</sup> Doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Mestre em Direito – Área de Concentração Políticas Públicas de Inclusão Social, pela mesma Universidade. Membro dos Grupos de Pesquisa “Direito, Cidadania e Políticas Públicas” e “Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens”, ambos ligados ao PPGD – Mestrado e Doutorado em Direito da UNISC. Advogada. Professora convidada do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da UNISC. Professora de Direito do Trabalho da UNISC. Professora de Cursos de Especialização em diversas instituições de ensino superior. E-mail: sreis@unisc.br

<sup>2</sup> Especializanda em Direito Imobiliário, Notarial e Registral- IRIB/UNISC. Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, membra dos Grupos de Pesquisa “Direito, Cidadania e Políticas Públicas” e “Intersecções jurídicas entre o público e o privado”, ambos ligados ao PPGD – Mestrado e Doutorado em Direito da UNISC.

**ABSTRACT:** The effective fundamental right guarantee to work, as enshrined in the Brazilian Constitution of 1988, represents an important mechanism for the guarantee of other fundamental rights. In relation to gender issues, the equality guaranteed by the same law ensures that women have the same conditions of entry and stay in the labor market than men. From their insertion in the labor market, we can see the possibility of increasing their participation in public space, because, after breaking up with the boundaries of private and domestic space, they start to act as the protagonists of the production processes, as well as public life. The objective of this study is to verify whether the inclusion of women in the labor market has enabled the expansion of social participation in the public space. For a better understanding of the topic, the study is divided into three sections. In the first, will be made a retrospective of the role of women in the private sector to, then, show how was their integration into the labor market. Lastly the work deals with the social participation of women in public space. For realization of this, is employed deductive approach method and the method of analytical procedure, with bibliographical and documentary research technique.

**Keywords:** Public space. Gender. Labor market. Social participation.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A inserção das mulheres no mercado de trabalho não é meramente uma decorrência de um processo de luta pelo direito de trabalhar. Também não se pode afirmar que é uma conquista. Muito ao contrário, é resultado da necessidade de mão de obra barata e apta a produzir.

Contudo, ainda que por vias transversas, esse processo de ocupação do espaço público e de participação nos processos produtivos contribuiu de modo significativo para a emancipação das mulheres. A saída do espaço privado, da casa, e dos afazeres domésticos, como o cuidado com os filhos e com as tarefas do cotidiano, possibilitaram que, de alguma forma, a mulher conquistasse um espaço antes destinado unicamente aos homens. Em decorrência disto, iniciou-se um processo de emancipação.

Entretanto, mesmo que contemporaneamente as mulheres ocupem postos de comando em grandes corporações, exerçam atividades junto às formas armadas, pilotem aviões e trabalhem em postos que eram redutos

masculinos, ainda perduram a discriminação de gênero e as desigualdades nas condições de trabalho.

A primeira desigualdade verifica-se na remuneração. Mesmo possuindo a mesma escolaridade e desempenhando as mesmas funções que os homens, as mulheres ainda recebem menos do que eles.

A segunda desigualdade diz respeito à dupla jornada de trabalho. Isto porque as atribuições e responsabilidades domésticas e com os filhos continua sendo atribuída às mulheres. Assim, após cumprir a jornada de trabalho igual aos homens, ao chegar em casa, é delas a responsabilidade com os afazeres domésticos e com os cuidados dos filhos.

Por fim, verifica-se que as mulheres também são discriminadas no ambiente de trabalho pelo simples fato de serem mulheres. Deste modo, necessitam provar que são capazes, que têm condições e competência para realizar as mesmas tarefas que os homens.

Diante disso, verifica-se que é necessário ampliar a reflexão sobre a temática, com vistas a estabelecer políticas públicas capazes de erradicar e prevenir toda e qualquer forma de discriminação em relação ao gênero no mercado de trabalho. Do mesmo modo, é preciso compreender que a participação no mercado de trabalho é de extrema relevância para a emancipação das mulheres, na medida em que passam a ocupar o espaço público e com isso, passam a participar dos processos decisórios.

## **1 OS AFAZERES DOMÉSTICOS: CONFINAMENTO AO ESPAÇO PRIVADO**

Inicialmente, sabe-se que a mulher sempre esteve inserida no mercado de trabalho, seja de forma direta ou indireta. Ao fazer um retrospecto histórico, Miles (1989) traz que as mulheres exerciam diversas atividades: caçavam, cuidavam das crianças, faziam vestimentas com o couro dos animais abatidos, fabricavam ferramentas (flechas, lâminas com pedras afiadas, dentre outras), trabalhavam com ervas e plantas no âmbito medicinal, cozinhavam, sendo que essas atividades eram, normalmente, feitas em grandes grupos, homens e mulheres caçavam, em conjunto, ajudando uns aos outros.

Após, nos primórdios da Idade Antiga, tem-se diversas civilizações, com suas variadas culturas. Em algumas delas, houve período no qual a figura

feminina passou a ser reconhecida como um ser superior, uma Grande Deusa. (MILES, 1989). Enquanto era venerada por algumas civilizações, em outras encontravam certas disparidades, como refere Coulanges (1998) em relação às sociedades gregas e romanas no período da Idade Antiga. Por tratar-se de sociedades patriarcais, quando a mulher casava e abandonava a casa de seu pai, deveria deixar também suas crenças e seus deuses e passar a acreditar nos mesmos deuses de seu esposo e orar para eles. Na época, conforme abordado pelo autor, cada família possuía deuses diferentes e, ao casar, a mulher deveria aprender com seu marido sobre aqueles que “protegiam” sua casa e passar a venerá-los, não mais se valendo daqueles que eram cultuados em seu antigo lar, qual seja, o lar paterno.

As desigualdades não se esgotam apenas no que diz respeito à continuidade de veneração religiosa. No momento da sucessão, segundo Coulanges (1998), a filha não teria direito a herança quando já estivesse casada, havia proibição, principalmente religiosa quanto a isso. Em alguns lugares, na época, as regras podiam divergir mas, normalmente ou a filha não herdava ou herdava porcentagem inferior a que o filho homem herdaria, caso o pai deixasse testamento para a mesma.

É possível perceber que, a partir dos apontamentos feitos por Coulanges (1998), que naquela época a religião não colocava a mulher em posição elevada, pois ela não tinha “voz”, não dava continuidade a sua família. Antes do casamento a mesma seguia as crenças e costumes da família de seu pai e, após o casamento, aos ritos religiosos da família de seu marido.

O direito grego, o direito romano e o direito hindu, oriundos destas crenças religiosas, concordam ao reputarem a mulher sempre como menor. A mulher nunca pode ter um lar para si, nunca poderá ser chefe do culto. Em Roma recebe o título de *materfamilias*, mas perde-o quando seu marido morre. Não tendo lar que lhe pertença, nada possui que lhe dê autoridade na casa. Nunca manda; não é livre, nem senhora de si própria, *sui juris*. Está sempre junto ao lar de outrem, repetindo a oração deste; para todos os atos da vida religiosa a mulher precisa de um chefe, e para todos os atos de sua vida civil necessita de tutor. (COULANGES, 1998, p. 86).

Saindo do foco dado sobre relações familiares e religiosas, é importante referir que, quanto ao trabalho feminino, conforme relatos dos registros mais antigos apresentados por Miles (1989), em Roma as mulheres desempenhavam

atividades diversas: “Os registros mais antigos, como, por exemplo as inscrições tumulares, falam de lavadeiras, bibliotecárias e médicas, parteiras, costureiras, cabeleireiras por todo o mundo romano” (MILES, 1989, p. 176).

Avançando mais a frente na história, seguindo a linha de referida autora, nota-se que, enquanto a figura masculina é exaltada, em períodos como os de grandes guerras, descobertas de novos mundos, migrações com finalidades de povoar tais novos mundos, mulheres, ao exemplo de Joana D’Arc, são condenadas a fogueira apenas pelo fato de usar trajes masculinos, ou apenas sendo compreendidas como irrelevantes para a história,

pois a falta de atenção e a aceitação pacífica dispensadas ao trabalho da mulher estendia-se também a suas vidas e ambos uniram-se para garantir que tudo o que as mulheres fizeram fosse omitido dos registros da História. Documentos oficiais podem anotar cuidadosamente a produção anual de um fazendeiro, como por exemplo seu total de carne, leite, ovos ou cereais, sem jamais indagar que percentual disso foi produzido pelo trabalho de sua mulher. A indagação seria em si irrelevante – já que a mulher pertencia ao marido segundo as leis de todas as terras e, também, por seu próprio consentimento, resultando daí que os frutos de seu trabalho também eram dele. [...] Por definição, portanto, as únicas mulheres cujas atividades eram devidamente registradas não eram típicas da grande maioria trabalhadora – eram viúvas, por exemplo, que buscaram permissão legal para continuar com o negócio de seu finado marido, ou mulheres abandonadas ou fugitivas forçadas a se defenderem sozinhas. (MILES, 1989, p. 174).

A autora refere que as mulheres não se queixavam do excesso de trabalho, sendo que este era excessivo tendo em vista a má distribuição de tarefas. Em nenhum momento era levado em consideração as duplas jornadas para as mulheres, onde exerciam seus papéis de mães, esposas e donas de casa, o que implicava em desproporcionalidade em diversos âmbitos: emocional, educativo, médico, doméstico, social e sexual.

Quanto mais duras as condições, mais duramente as mulheres tinham de trabalhar para manter suas famílias e criar o melhor ambiente possível para estas: as mulheres nas colônias norte-americanas, por exemplo, tinham de atender a uma variedade muito maior de exigências de habilidades e flexibilidade, do que seus maridos. (MILES, 1989, p. 175).

Segundo Klein (1946), citado por Miles (1989, p. 179):

antes da revolução agrícola e industrial não havia quase nenhum trabalho que as mulheres não realizassem. Nenhum trabalho era duro ou exaustivo demais para elas. Nos campos e nas minas, nas manufaturas e lojas, nos mercados e estradas, bem como nas oficinas e em casa, as mulheres viviam ocupadas ajudando seus homens, substituindo-os em caso de ausência e morte, ou contribuindo com sua labuta para a renda familiar.

Com o passar dos anos e a “compulsão judeu-cristã de trancar as mulheres em casa e controlar rigidamente qualquer possibilidade de acesso das mesmas à vida pública” (MILES, 1989, p. 182), as mulheres passaram a exercer grande parte de suas atividades no ramo doméstico, tendo em vista o patriarcalismo, termo compreendido, por Pena (1981, p. 71), como “as relações sociais de reprodução, organizadas na família e que designam à mulher o trabalho reprodutivo”.

O trabalho doméstico (fazer e determinar compras, cuidar e dirigir a educação dos filhos, responsabilizar-se pela cozinha, limpeza da casa, roupas, organização do espaço doméstico, etc.) é basicamente uma atividade reprodutiva porque através dele a mulher cria valores de uso através dos quais trabalhadores e herdeiros sobrevivem rotineiramente. [...] O trabalho doméstico está no cerne da opressão feminina e enquanto o casamento incluí-lo como um mecanismo, através do qual serviços são prestados gratuitamente e crianças geradas e criadas, tendo uma mulher como responsável, a opressão dessa, com ou sem propriedade, com ou sem alternativa de um trabalho assalariado, parece inevitável. (PENA, 1981, p. 73).

Passando-se para a sociedade brasileira, tem-se que, conforme apresentado por Scott (2012), no período colonial a prática de casamentos arranjados era comum, não tendo a mulher direito a escolha. Nos anos de mil e oitocentos, além da abolição da escravatura e o advento da República do Brasil, também se passou a ter mais liberdade, a “escolha” de seu companheiro iniciou a advir do amor. Nessa época também, como traz a autora, a mulher a ter dois “deveres” principais: o primeiro como sendo uma mãe dedicada, preocupada com a educação de seus filhos, sem mais recorrer às amas de leite e, o segundo, ligado a ser uma esposa que respeitasse seu marido e que fosse submissa a esse.

Tais premissas, são necessárias para apontar que, em um primeiro momento, é possível verificar que as mulheres passaram por diversas “fases de trabalho”, encerrando tal explanação com a confinação do gênero no espaço

privado, principalmente a fim de exercerem tarefas domésticas, em seus lares, criando e educando os filhos para que estes estejam aptos para o mercado de trabalho, claro, filhos homens, enquanto as mulheres eram educadas para, futuramente, servirem a seus maridos e cuidarem do lar.

## **2 A CONQUISTA DO ESPAÇO PÚBLICO: A INSERÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO**

Como apontado anteriormente, temos que a partir da primeira Revolução Industrial, principalmente na Europa, temos a introdução da mão-de-obra feminina, o que passou a trazer sobrecarga para mulheres, onde

com a mudança da economia agrícola para a industrial, do campo para a cidade, da casa para a fábrica, as mulheres perderam a flexibilidade, o *status* e o controle de seu trabalho que tinham antes. Em seu lugar, foi-lhes concedido o privilégio de assumir ocupações inferiores e exploradas, a dupla carga de trabalho remunerado e doméstico, e a responsabilidade exclusiva pelos cuidados dos filhos que vem pesando sobre elas desde então. Cada uma das mudanças da Revolução Industrial acabou tendo impacto adverso na vida da mulher, em conjunto, o resultado foi devastador, de maneira que não poderiam sequer serem previstas. (MILES, 1989, p. 216).

Marx e Engels (1998, p. 26) trazem uma visão capitalista acerca da diferença de gênero, sendo que, neste contexto apresentado pelos autores

o burguês vê na mulher um mero instrumento de produção. Ouve dizer que os instrumentos de produção devem ser explorados coletivamente e, naturalmente, não podem pensar senão que o destino de propriedade coletiva caberá igualmente às mulheres. Não pode conceber que se trata precisamente de suprimir a posição das mulheres como meros instrumentos de produção.

Como a contraprestação pelo serviço prestado pelos trabalhadores, o salário, era medido conforme o tempo despendido pelos trabalhadores para que o produto final fosse fabricado, conforme Marx (2006) aborda e, além deste período compreendido pelo necessário à produção havia mais outro, período no qual o capitalista proprietário da empresa lucrava, não havia limites que as indústrias respeitassem.

E com a inobservância de limites, deu-se início aos abusos decorrentes do trabalho excedente. Diversos são os relatos trazidos por Marx (2006) onde as

mulheres trabalhadoras, principalmente as costureiras, sofriam com longas jornadas de trabalho, dupla jornadas, além de desgastes físicos e emocionais.

Miles (1989) também fala sobre os castigos aos quais as mulheres eram sujeitas em seu trabalho, em linhas gerais, não se atendo a determinada categoria, como Marx (2006) fez ao referir-se as costureiras. Castigos que eram impingidos às mesmas por não agirem conforme o esperado. Castigos corporais muitas vezes, onde resultavam em quebra de membros. Porém, não eram apenas os castigos e a certa falta de polidez recebida por estas que marcaram presença em sua rotina. Cabe ressaltar que, as mulheres, em sua grande maioria, estavam acostumadas com tarefas domésticas quando ocorreu a transição para os trabalhos em indústrias, causando vários choques em suas rotinas e culturas.

Para as mulheres projetadas de suas vidas de trabalho baseada no lar para a rotina fabril, a rispidez da disciplina era apenas um entre muitos choques. Primeiro vinham as horas de trabalho ininterrupto: uma jornada de trabalho das cinco horas da manhã às oito horas da noite era corriqueira e, em momentos de maior necessidade de produção podia começar às três da madrugada e terminar às dez da noite sem qualquer aumento de remuneração. A carga horária em si não diferiria muito da enfrentada pela mulher que trabalhava em casa, mas o ritmo forçado do trabalho sem possibilidade de interrupção, descanso ou qualquer tipo de variação, transformava-a em tormento mental, tanto quanto físico. (MILES, 1989, p. 218).

Principalmente no período da 2ª Guerra Mundial, passou-se a ter como principal força de trabalho o trabalho feminino e o infantil, tendo em vista que os homens foram convocados para os campos de batalha. As mulheres tiveram que se adaptar as evoluções que foram ocorrendo com relação às máquinas, além de encontrarem-se como principal fonte de renda da família, trabalhando para o seu sustento e de seus filhos.

A marcha do progresso [...] raramente é benvinda por aquele que ela vai atropelando. Para as mulheres que tiveram de enfrentar a necessidade de alimentar as máquinas que apareceram graças às inovações masculinas a que ninguém resistiu, condenadas a servir os novos deuses do poder por quantias ofensivas, a invenção tornou-se na verdade a mãe da necessidade. Com esse trabalho e esses salários, as mulheres não podiam viver. As mulheres casadas ou casáveis ficaram, portanto, algemadas ao matrimônio pelo grilhão de aço da necessidade da sobrevivência, enquanto as mulheres sozinhas pagava por sua condição anômala com tudo o que tinham – ou, brutalmente, que não tinham. (MILES, 1989, p. 223).

Assim, é possível notar os grandes impactos que foram sofridos pela coletividade, principalmente em relação às mulheres, presas ao trabalho para trazer o sustento aos seus. Ao mesmo tempo em que trabalhavam, lutavam por condições melhores, lutavam por condições mais humanas.

Com base no que foi apontado, nota-se que a necessidade de reconhecimento das disparidades, principalmente na esfera do trabalho, foi ponto crucial para que fosse iniciada a busca por uma esfera de direitos, compreendidos como humanos, e direitos escritos, consolidados, para que passasse a existir certa segurança para as relações entre o povo.

Rago (2004) aponta que a industrialização ocorrida no Brasil iniciou-se no Nordeste, tendo em vista indústria de tecidos de algodão da Bahia, sendo que, após, começou a deslocar-se para a região Sudeste. A autora sustenta que o estado do Rio de Janeiro teve a maior concentração de operários do país, só sendo superado pelo estado de São Paulo em 1920.

As mulheres eram responsáveis por 70% da mão de obra em indústrias de fiação e tecelagem, da mesma forma como assim o eram as mulheres europeias. Também eram responsáveis pelo setor do vestuário, setores de manufaturas, tais como as de fósforos, velas, cigarros, fumos. Já na construção civil, não estavam tão presentes, pois preferiam inseri-las em funções mais delicadas, “pesava na opção por empregar mulheres em determinados setores a ideia bastante difundida de que delicadeza para lidar com certos produtos, submissão, paciência, cuidado e docilidade eram atributos femininos” (MATOS e BORELLI, 2015, p. 128), segundo o raciocínio de Pena (1981), essa seria caracterizada como o segundo momento da participação feminina nas indústrias.

Oliveira (2004, p. 91) nos apresenta que, no Brasil “entre os anos 1970 e 1990 a participação das mulheres no mercado de trabalho aumentou em 113%”. Também traz crítica ao fato de que as mulheres, mesmo exercendo trabalhos com a mesma qualificação que os homens, ainda perfazem salários inferiores, além de possuírem segurança inferior no trabalho e menos condições/possibilidades de chegar a cargos mais elevados. Neste mesmo ponto, aborda Rago (1997, p. 581)

as barreiras enfrentadas pelas mulheres para participar do mundo dos negócios eram sempre muito grandes, independentemente da classe social a que pertencessem. Da variação salarial à intimidação física, da desqualificação intelectual ao assédio sexual, elas tiveram sempre

de lutar contra inúmeros obstáculos para ingressar em um campo definido – pelos homens- como “naturalmente masculino”.

No século XX, elites políticas buscaram redefinir o lugar da mulher na sociedade, onde recaiu muito sobre o “trabalho fora de casa” do gênero a moral, onde muitas vezes trazia-se que eram irresponsáveis por não estarem em seus lares. O que levou as mesmas a lutarem por reconhecimento e igualdade.

### **3 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DAS MULHERES E SUA EMANCIPAÇÃO**

O processo de inserção das mulheres no mercado de trabalho, apesar da discriminação ainda presente, trouxe avanços significativos para a emancipação feminina. A participação social, enquanto pressuposto da gestão das políticas públicas, é de suma importância.

A participação nos processos decisórios que irão alterar a condução dos rumos da própria sociedade é crucial para assegurar a igualdade de gênero em todos os sentidos. Ao ingressar no mercado de trabalho, foi aberta a possibilidade de participação das mulheres em vários outros segmentos, como conselhos, sindicatos e outros segmentos da sociedade civil.

Muito embora ainda esteja aquém do ideal, a representatividade feminina é necessária para assegurar a elaboração e efetivação de políticas públicas voltadas aos seus interesses e necessidades. O protagonismo junto à sociedade civil é extremamente relevante. A sociedade civil é a parte que está fora do aparelho estatal, situada entre a sociedade e o Estado e, conforme Bresser Pereira (1999, p. 69), representa “o aspecto político da sociedade: a forma por meio da qual a sociedade se estrutura politicamente para influenciar a ação do Estado”.

Sendo resultado de um processo histórico de transformação, onde os seus agentes tendem a se tornar mais iguais e, com isso, mais democráticos (BRESSER PEREIRA, 1999), a sociedade civil deveria ser um espaço de participação e de representação igualitária.

Ao participar dos processos deliberativos, as percepções dos participantes são potencializadas, especialmente quanto aos seus desejos, necessidades e objetivos. Quanto maior for a participação, maiores as chances

de que as decisões tomadas reflitam as demandas e os interesses da população envolvida.

A efetiva interação na esfera pública é um aprendizado, porque a esfera pública é o *locus*, por excelência, da participação dos cidadãos. E o aprendizado que decorre do debate público é fundamental para a emancipação. É no âmbito público que se aprende participação no processo de tomada de decisões, bem como o acompanhamento dessas decisões.

Nas sociedades democráticas, a participação é essencial. E a concepção de democracia não pode ser reduzida ao modelo de escolha dos governos, porque ela é mais ampla e mais complexa. De acordo com Touraine (1996, p. 24), a democracia não “é somente um conjunto de garantias institucionais, ou seja, uma liberdade negativa”. Noutras palavras, a democracia é resultado da luta dos sujeitos contra a lógica de dominação dos sistemas. Assim, pode-se dizer que o regime democrático é “a forma de vida política que dá a maior liberdade ao maior número de pessoas, que protege e reconhece a maior diversidade possível” (TOURAINÉ, 1996, p. 25).

As formas de participação podem tanto serem individuais ou coletivas, tanto pela via direta quanto pela via das instituições organizadas, respectivamente. É preciso considerar, porém, algumas questões importantes em relação aos efeitos legitimadores da participação cidadã:

*[..] la legitimidad de los mecanismos de participación dependerá, primero, de su capacidad de representación del conjunto de intereses y sensibilidades relevantes en el conjunto de la población. [...] el volumen de participantes es otro criterio que puede condicionar el poder legitimador de un instrumento participativo. En tercer lugar, los mecanismos de participación deberán afrontar una crítica recurrente, que pone en duda la capacidad de los ciudadanos de informarse, adoptar un punto de vista global y atender a criterios racionales para formar sus que ésta no sea percibida como un instrumento en manos de determinados intereses parciales de los gobernantes. Finalmente, tal como se ha señalado, los efectos legitimadores de los procesos participativos serán mayores si se constata una capacidad educadora de los ciudadanos en los valores y las prácticas democráticas (FONT, 2001, p. 225).*

A participação exige que se tenha conhecimento acerca das demandas envolvidas, não bastando a mera participação em termos numéricos. Por esta razão, a participação das mulheres se torna imprescindível. As deficiências em termos participativos irão refletir na adoção de políticas públicas

que não contemplem as reais necessidades e expectativas que dizem respeito às questões de gênero, inclusive no âmbito do mercado de trabalho.

Apesar dos avanços que são observados nas últimas décadas, tanto no aspecto normativo/legal quanto no cotidiano, Tavares (2011), ressalta que a realidade de muitas mulheres brasileiras ainda está aquém do ideal normativo e constitucional assegurado pelo Estado brasileiro. Para a autora,

até mesmo quando as proteções e garantias legais se fazem presentes, os braços do Estado não são suficientemente longos para neutralizar as profundas tradições culturais que continuam relegando as preocupações das mulheres à esfera privada. Os papéis tradicionais de mulheres e homens estão ainda tão entranhados que a implementação de leis que desafiam a subordinação 'naturalizada' das mulheres tornou-se um desafio crítico no país (TAVARES, 2011, p. 09).

Barsted e Pitanguy (2011) referem que as três últimas décadas foram marcantes para a história das mulheres no Brasil, destacando que os progressos alcançados modificaram o cotidiano na esfera pública e na esfera privada. Ressaltam, porém, que esses progressos não foram homogêneos e democráticos, especialmente em razão das diferenças existentes entre as mulheres.

Apesar dos inúmeros avanços, Barsted e Pitanguy (2011, p. 16), ressaltam que

Por outro lado, obstáculos permanecem, inviabilizando o pleno exercício de fato da cidadania das mulheres brasileiras. No conjunto dessas dificuldades, destacam-se as desigualdades de gênero no exercício de direitos sexuais e reprodutivos no acesso ao trabalho, à ascensão profissional e aos recursos produtivos; na persistência da violência de gênero, entre outras questões, agravadas quando se introduz a dimensão étnica/racial. A esse quadro de dificuldades, deve-se acrescentar a atuação do fundamentalismo religioso que tem impedido o avanço das políticas públicas no campo da sexualidade e da reprodução.

No âmbito laboral, Bruschini, Lombardi, Mercado e Ricoldi (2011) apontam que embora as mulheres brasileiras estejam cada vez mais escolarizadas e ocupando postos de trabalho em profissões consideradas de prestígio, inclusive assumindo postos de comando, continuam recebendo salários inferiores aos dos homens. Os autores apontam também que no mercado informal, as mulheres representam a maioria. Também são elas que

são maioria nas ocupações precárias e sem remuneração. Somado a tudo isso, as tarefas domésticas estão, em grande parte, sob a responsabilidade feminina.

Neste sentido, é importante frisar o paradoxo que se apresenta:

De um lado, a intensidade e a constância do aumento da participação feminina na População Economicamente Ativa (PEA), de outro, a má qualidade do trabalho feminino. De um lado, a conquista dos bons empregos, o acesso a carreiras que antes eram ocupadas apenas pelos homens e a ocupação de postos de gerência e diretoria por parte das trabalhadoras mais escolarizadas; de outro, o predomínio do trabalho feminino em atividades precárias e informais. No que diz respeito ao perfil dessas mulheres, de um lado elas são mais velhas, casadas e mães – o que evidencia uma nova identidade feminina, voltada tanto para o trabalho quanto para a família. De outro lado, permanece a responsabilidade pelas atividades dentro de casa e pelos cuidados com os filhos e demais parentes, mostrando uma continuidade de modelos familiares tradicionais, que provoca uma sobrecarga para as novas trabalhadoras, sobretudo para as mães de crianças pequenas (BRUSCHINI; LOMBARDI; MERCADO; RICOLDI, 2011, p. 144).

A participação feminina no mercado de trabalho é essencial para a manutenção da renda familiar. Camarano (2010) aponta que os rendimentos das mulheres representam em torno de 41% do rendimento total das famílias.

A precariedade da inserção laboral, caracterizada pelo desenvolvimento de atividades no mercado informal ou mal remunerado, somada a desigualdade de remuneração e de compartilhamento de responsabilidades familiares e domésticas, é um desafio a ser superado. A sobrecarga de trabalho e as responsabilidades que lhe são atribuídas constituem-se em fatores determinantes para a desigualdade de gênero no mercado de trabalho.

Além da desigualdade em termos de remuneração, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam que o número de horas gastas nos afazeres domésticos é de 22 horas semanais para as mulheres, enquanto que para os homens o número é de 9,5 horas semanais (IBGE, 2010).

Um outro dado importante no que diz respeito à desigualdade de gênero no mercado de trabalho é quanto ao trabalho doméstico. Conforme destacam Bruschini, Lombardi, Mercado e Ricoldi (2011), o trabalho doméstico cada vez mais vem se constituindo numa opção de inserção feminina no mercado de trabalho, principalmente para as trabalhadoras menos escolarizadas e com mais idade.

Considerando-se estas questões, conclui-se que a própria participação social fica comprometida diante do quadro que se vislumbra. Isto porque, ao assumir uma dupla jornada, assumir a responsabilidade pelos afazeres domésticos e cuidados com os filhos, superar as constantes discriminações que sofre no ambiente de trabalho, as mulheres acabam se afastando da vida pública. Com isso, as políticas públicas acabam sendo elaboradas sem a sua participação, perpetuando a desigualdade.

Diante disso, tem-se a necessidade de intensificação da participação feminina no espaço público, trazendo à pauta o debate sobre as questões que ainda dificultam a sua emancipação plena, incluindo a superação da desigualdade de gênero no mercado de trabalho.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Um breve retrospecto histórico aponta para inúmeros avanços em termos de emancipação feminina. A saída do espaço privado, no qual a mulher era, num primeiro momento, considerada propriedade do pai e, em seguida, propriedade do marido, para ocupar o espaço público, foi o fator determinante para a sua emancipação.

A inserção no mercado de trabalho, mais por exigência e necessidade do próprio mercado, permitiu que as mulheres saíssem da redoma que era a sua casa, para ocupar um espaço restrito aos homens. Contudo, essa inserção não representou somente avanços, pois trouxe consigo inúmeros desafios que, ainda contemporaneamente demandam reflexões e precisam ser superados.

Dentre os desafios, está o de superar a desigualdade salarial e a isonomia em todos os aspectos no âmbito laboral, tais como a discriminação que sofrem as mulheres, a dupla jornada de trabalho, as responsabilidades familiares, que ainda permanecem, em sua grande maioria, sob sua responsabilidade.

Embora as últimas décadas tenham mostrado avanços significativos, seja de inserção ou seja de condições de permanência no mercado de trabalho, é preciso intensificar as ações de combate a toda e qualquer forma de discriminação. Para que isto ocorra, faz-se necessária a ampliação da participação feminina no espaço público.

É a partir da ampliação da participação feminina nos espaços decisórios que se torna possível a superação das desigualdades. Através da sua participação, as trabalhadoras poderão trazer à discussão as demandas que são pertinentes e que necessitam de uma ação mais efetiva, seja por parte do poder público, seja no próprio âmbito privado.

Portanto, o desafio que está posto é justamente o de conciliar a participação no mercado de trabalho e as responsabilidades domésticas e familiares, com a participação efetiva no espaço público.

## REFERÊNCIAS

BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline. Um instrumento de conhecimento e de atuação política. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (org.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro: CEPIA ; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 15-19.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos; WILHEIM, Jorge; SOLA, Lourdes. (orgs). **Sociedade e Estado em transformação**. São Paulo: Editora UNESP, Brasília: ENAP, 1999.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa; MERCADO, Cristiano Miglioranza; RICOLDI, Arlete. Trabalho, renda e políticas sociais: avanços e desafios. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (org.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro: CEPIA ; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 142-178.

CAMARANO, Ana Amélia. **PNAD 2009 – Primeiras Análises: tendências demográficas**. Comunicados do Ipea n. 64. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/101013\\_comunicadoipea64.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/101013_comunicadoipea64.pdf). Acesso em 25 abr 2016.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

FONT, Joan. (coord.) **Ciudadanos y decisiones públicas**. Barcelona: Editorial Ariel, 2001.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010 (Estudos & Pesquisas, 27).

MARX, K; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Cortez Editora, 1998.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 23. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006 v.1.

MATOS, M. I; BORELLI, A. **Espaço feminino no mercado produtivo**. In: PINSKY, C. B.; PEDRO, J. M. (Orgs). *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 126-147.

MILES, Rosalind. **A história do mundo pela mulher**. Rio de Janeiro: Casa / LTC Livros Técnicos e Científicos, 1989.

OLIVEIRA, Pedro Paulo de. **A construção social da masculinidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

PENA, Maria Valéria Junho. **Mulheres e trabalhadoras: presença feminina na constituição do sistema fabril**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1981.

POZZOLI, L; ANTICO, A. A função promocional do direito ao trabalho digno sob a ótica dos direitos humanos. In: AGOSTINHO, L. O. V. de; HERRERA, L. H. M. (Orgs.) **Tutela dos Direitos Humanos e Fundamentais: ensaios a partir das linhas de pesquisa construção do saber jurídico e função política do direito**. Birigui: Boreal Editora, 2011, p. 2-24.

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del. **História das mulheres no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

SCOTT, Ana Silvia. O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, C. B.; PEDRO, J. M. (Orgs). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013, p. 15-42.

TAVARES, Rebecca Reichmann. Igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (org.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 7-14.

TOURAINÉ, Alain. **O que é a democracia?** Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.